

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.45 HORAS

ENCERRAMENTO: 20.00 HORAS

No dia dezoito de Setembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente Inês Branco de Almeida Vieira Correia reuniu a mesma estando presente os restantes membros do executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Luis Miguel da Silva Coelho do Rosário, Vogal

Mário Fernando de Oliveira Rosa, Vogal

#### **AUSÊNCIAS:**

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

#### **ORDEM DO DIA**

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata nº 18 da reunião ordinária de 04/09/2023	
2	Aprovação da ata nº 5 da reunião Extraordinária, de 06/09/2023	
	<b>ATESTADOS DE RESIDÊNCIA</b>	
3	Para ratificação, nos termos das alíneas qq) e rr), do nº 1 do artº 16º da Lei 756/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que lhe foi	Informação nº 106/2023-Secretaria da Junta de Freguesia

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	conferida por deliberação do órgão executivo de 06/03/2023- Atestados de residência, requeridos por fregueses no período compreendido entre 28/08/2023 e 08/09/2023, nesta Junta de Freguesia	
	<b>OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO</b>	
4	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta – Praça Anselmo Xavier, nº 11, sito na freguesia de Benavente	Informação nº 107/2023- Secretaria da Junta de Freguesia
5	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta – Avª Engº António Calheiros Lopes nº 8, sito na freguesia de Benavente	Informação nº 108/2023 – Secretaria da Junta de Freguesia
6	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta – Rua Fernando Figueiredo Lote 9 – r/c, sito na Freguesia de Benavente	Informação nº 109/2023 – Secretaria da Junta de Freguesia
7	Apresentação de requerimento de renovação solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta – Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, nº 12, sito na freguesia de Benavente	Informação nº 110/2023 – Secretaria da Junta de Freguesia

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
8	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta com ocupação de dois lugares de estacionamento – Licenciamento de esplanada em nome de Jogaki – Jogos e snack bar lda., sito no Bairro de Stª Cruz, nº 16/18, sito em Benavente	Informação nº 111/2023 – Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>CEMITÉRIO</b>	
9	Apresentação de requerimento solicitando autorização para colocação de pedra mármore no coval nº 31, zona R, sito no cemitério de Benavente	Informação nº 112/2023- Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>LIVRO DE RECLAMAÇÕES</b>	
10	Apresentação de reclamações em referência a várias temáticas no “Livro de Reclamações”	Informação nº 113/2023- Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>TABELA DE TAXAS E LICENÇAS</b>	
11	1ª Alteração á Tabela de Taxas e Licenças do ano financeiro de 2023	Presidente da Junta de Freguesia
	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
12	Apresentação de extinção do vínculo de emprego público- Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas	Celestino Caetano

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	<b>CONTABILIDADE</b>	
13	Apreciação, Discussão e eventual aprovação da 2ª Revisão Orçamental do ano financeiro de 2023	Tesoureira da Junta de Freguesia
14	Apreciação, Discussão e eventual aprovação da 2ª Revisão às GOP`S – 2ª PPA e 2ª PPI do ano financeiro de 2023	Tesoureira da Junta de Freguesia
15	Saldos Bancários da Junta de Freguesia de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia
16	Resumo Diário de tesouraria (SC-9) – Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente
17	Intervenções do Executivo	
18	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o senhor, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

#### **PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 18 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 04/09/2023**

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião ordinária nº 18 datada de 04/09/2023, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

### **PONTO 2 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 05 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 06/09/2023**

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião extraordinária nº 05 datada de 06/09/2023, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

### ATESTADOS DE RESIDÊNCIA

**PONTO 3 - PARA RATIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS ALINEAS QQ) E RR) DO Nº 1 DO ARTº 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO AMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS QUE LHE FOI CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 06/03/2023 - ATESTADOS DE RESIDÊNCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28/08/2023 e 08/09/2023 NESTA JUNTA DE FREGUESIA** – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

### INFORMAÇÃO Nº 106, DE 11/09/2023

Em cumprimento dos despachos exarados pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, na sequência de requerimentos para atestados de residência apresentados por fregueses, no período compreendido entre 28/08/2023 a 08/09/2023 ao balcão desta Junta de Freguesia, que a seguir se identificam:

<b>Atestados de Residência 28/08/2023 a 09/09/2023</b>		
<b>Registo nº</b>	<b>Data</b>	<b>Motivo</b>
2805	28-ago	Tidos como convenientes

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2806	29-ago	Tidos como convenientes
2807	29-ago	Tidos como convenientes
2808	29-ago	Tidos como convenientes
2809	29-ago	SEF
2810	29-ago	SEF
2814	30-ago	Fundo Ambiental
2823	30-ago	Tidos como convenientes
2824	30-ago	Tidos como convenientes
2825	30-ago	Tidos como convenientes
2826	30-ago	SEF
2829	30-ago	Tidos como convenientes
2830	30-ago	Tidos como convenientes
2841	01-set	Tidos como convenientes
2842	01-set	Tidos como convenientes
2846	01-set	SEF
2847	01-set	Tidos como convenientes
2848	01-set	Tidos como convenientes
2861	04-set	Tidos como convenientes
2862	04-set	Tidos como convenientes
2863	04-set	Tidos como convenientes
2864	04-set	Tidos como convenientes
2878	05-set	SEF
2881	05-set	SEF
2884	05-set	SEF
2885	06-set	SEF
2894	07-set	CMB - Bolsa de Estudo
2895	07-set	Tidos como convenientes
2908	07-set	Tidos como convenientes
2909	07-set	Tidos como convenientes
2916	08-set	Tidos como convenientes

**ACTA Nº 19/2023**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

A Assistente Técnica

- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa -

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar os despachos exarados pela Senhora Presidente nos referidos requerimentos.

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**PONTO 4 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA – PRAÇA ANSELMO XAVIER Nº11, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE** – Secretaria da Junta de Freguesia

**INFORMAÇÃO Nº 107 DE 11 /09/2023**

**Requerimento nº 2803/23**

**Requerente:** Helena Isabel da Silva Vitorino Teles- Croissanteria A Avenida

**Localização:** Praça Anselmo Xavier nº11 2130-040 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada semi-aberta na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público (frente loja), com esplanada composta por sete mesas, 22 cadeiras, ocupando 21.75 m<sup>2</sup>, dois corta vento laterais em vidro duplo sito no local supra mencionado.

Analísado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. **Esplanada Aberta**- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
3. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
4. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
5. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
  - b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;
  - c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
  - d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;



# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

**3- A título excepcional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.**

- 6. O material utilizado deverá estar conforme as normas em vigor sendo respeitadas as distâncias permitindo a passagem cidadãos com mobilidade reduzida, carrinhos para transportar crianças, bem como a circulação de todos os cidadãos que necessitarem de fazer a utilização desta zona.**
- 7. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.**
8. O Horário do estabelecimento de segunda a sábado 07h30-20h00, fechado ao domingo.
9. A requerente apresentou toda a documentação solicitada, para o pedido de licenciamento.
10. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço público.
11. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas estejam conformes.

**ACTA Nº 19/2023**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade conceder a ocupação de espaço público, mediante o cumprimento das condições apresentadas na presente informação.

**PONTO 5 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA – AV. ENG ANTÓNIO CALHEIROS LOPES Nº8, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE-**  
Secretaria da Junta de Freguesia

**INFORMAÇÃO Nº 108 DE 11 /09/2023**

**Requerimento nº 2834/23**

**Requerente:** José Luís dos Santos Veríssimo- Flôr de Benavente Padaria Pastelaria LDA

**Localização:** Av. Eng António Calheiros Lopes nº8 2130-015 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada aberta na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público (frente loja), com esplanada composta por duas mesas, 7 cadeiras, ocupando 6 m<sup>2</sup>, sito no local supra mencionado.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

12. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
13. **Esplanada Aberta**- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
14. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
15. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
16. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
  - b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;
  - c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
  - d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;
  - e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

**3- A título excecional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.**

**17. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor sendo respeitadas as distâncias permitindo a passagem cidadãos com mobilidade reduzida, carrinhos para transportar crianças, bem como a circulação de todos os cidadãos que necessitarem de fazer a utilização desta zona.**

**18. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.**

19. O Horário do estabelecimento de segunda a domingo 06h30-00h00, fechado à quinta-feira.

20. O requerente apresentou toda a documentação solicitada, para o pedido de licenciamento.

21. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço público.

22. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas estejam conformes.

À consideração superior,

**ACTA Nº 19/2023**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade conceder a ocupação de espaço público, mediante o cumprimento das condições apresentadas na presente informação.

**PONTO 6 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA - RUA FERNANDO FIGUEIREDO LT 9 R/C, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE-** Secretaria da Junta de Freguesia

**INFORMAÇÃO Nº 109 DE 11 /09/2023**

**Requerimento nº 2840/23**

**Requerente:** Claro & Ganhão P.S.D Lda

**Localização:** Rua Fernando Figueiredo Lt 9 R/c 2130-211 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada aberta na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público (frente loja), com esplanada composta por três mesas, 9 cadeiras, ocupando 12 m<sup>2</sup>, e um Chapéu de sol de grandes dimensões amovível sito no local supra mencionado.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

23. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
24. **Esplanada Aberta**- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
25. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
26. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
27. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
  - b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;
  - c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
  - d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

**3- A título excepcional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.**

**28. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor sendo respeitadas as distâncias permitindo a passagem cidadãos com mobilidade reduzida, carrinhos para transportar crianças, bem como a circulação de todos os cidadãos que necessitarem de fazer a utilização desta zona.**

**29. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto- lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.**

30. O Horário do estabelecimento de segunda a sábado 08h00-19h00, fechado ao domingo.

31. A requerente apresentou toda a documentação solicitada, para a renovação do pedido de licenciamento.

32. Caso seja deferida a pretensão da requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço público.

33. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas estejam conformes.

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade conceder a ocupação de espaço público, mediante o cumprimento das condições apresentadas na presente informação.

**PONTO 7 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA RENOVAÇÃO- RUA ALVARO RODRIGUES DE AZEVEDO Nº 12, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE-**  
Secretaria da Junta de Freguesia

#### **INFORMAÇÃO Nº 110 DE 11 /09/2023**

##### **Requerimento nº 2919/23**

**Requerente:** Ana Cristina da Conceição Pastor “ As Pastoras”

**Localização:** Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo nº 12 2130-184 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada aberta e guarda-vento na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:



# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público (frente loja), com esplanada composta por cinco mesas, 10 cadeiras, ocupando 10 m<sup>2</sup>, e um guarda-vento amovível com frente opaca e lateral mista sito no local supra mencionado.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

34. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
35. **Esplanada Aberta**- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
36. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
37. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
38. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
  - b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;
  - c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
  - d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

**3- A título excecional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.**

39.O pedido de licenciamento inicial foi solicitado em 2019 junto dos serviços da Câmara Municipal de Benavente (processo em anexo), tratando este pedido de uma renovação.

**40. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor sendo respeitadas as distâncias permitindo a passagem cidadãos com mobilidade reduzida, carrinhos para transportar crianças, bem como a circulação de todos os cidadãos que necessitarem de fazer a utilização desta zona.**

**41. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto- lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.**

42.O Horário do estabelecimento de segunda a sábado 06h00-20h00, fechado ao domingo.

43. A requerente apresentou toda a documentação solicitada, para a renovação do pedido de licenciamento.

44.Caso seja deferida a pretensão da requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

45.A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas estejam conformes.  
À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade conceder a ocupação de espaço público, mediante o cumprimento das condições apresentadas na presente informação.

**PONTO 8 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA COM OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO –LICENCIAMENTO DE ESPLANADA EM NOME DE JOGAKI- JOGOS E SNACK-BAR LDA, SITO NO BAIRRO DE SANTA CRUZ Nº16/18, SITO EM BENAVENTE-** Secretraia da Junta de Freguesia

#### **INFORMAÇÃO Nº 111 DE 11/09/2023**

##### **Requerimento nº 2730/2023**

**Requerente:** Jogaki- jogos e snack-bar Lda

**Localização:** Bairro de Santa Cruz nº 16/18 2130-026 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público esplanada aberta com ocupação de três lugares de estacionamento, sito na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público pelo período de 30 dias renováveis – no Bairro de Santa Cruz nº 16/18 - ocupação de três lugares de estacionamento num total de 25m<sup>2</sup> conforme fotos anexas.
- A esplanada é composta por 3 mesas de 4 cadeiras cada , um chapéu-de-sol, cinco vasos de madeira com flores a esplanada é delimitada por uma cerca de madeira, estando implementada num estrado de madeira

Analísado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

46. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
47. **Esplanada Aberta**- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
48. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
49. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
50. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
  - b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;
  - c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

**3- A título excecional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.**

51. A esplanada aberta não contigua ao estabelecimento obedece ao artigo 5º nº1 do ROEPMB.

52. Posto ser solicitado no pedido a implementação da esplanada em três lugares de estacionamento foi remetido pedido de parecer à Câmara Municipal de Benavente, foi informada esta Junta telefonicamente pelo Eng. António Cardoso que este pedido já tinha sido apresentado em 2020 na Junta de Freguesia e que o mesmo foi deferido remetendo posteriormente por e mail o processo e o parecer técnico, o qual se anexa.

**53. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor sendo respeitadas as distâncias permitindo a passagem cidadãos com mobilidade reduzida, carrinhos para transportar crianças, bem como a circulação de todos os cidadãos que necessitarem de fazer a utilização desta zona.**

**54. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.**

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 55.O Horário do estabelecimento de segunda a sábado 06h00-22h00, fechado ao domingo.
- 56.A requerente apresentou toda a documentação solicitada.
57. Caso seja deferido o pedido da requerente, este deverá proceder ao solicitado no ponto 9 bem como apresentar nesta Junta de Freguesia o parecer das Infraestruturas de Portugal.
- 58.Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.
- 59.A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas no ponto 12 estejam conformes.
- À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade conceder a ocupação de espaço público, mediante o cumprimento das condições apresentadas na presente informação.

## CEMITÉRIO

**PONTO 9 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRA MÁRMORE NO COVAL 31 ZONA R, SITO NO CEMITÉRIO DE BENAVENTE** – Secretaria da Junta de Freguesia

**Requerente: Manuel Augusto Dias Reis**

**Assunto:** Apresentação de requerimento solicitando autorização para colocação de pedra mármore no coval nº 31 zona R, sito no Cemitério de

**ACTA Nº 19/2023**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Benavente.

**INFORMAÇÃO Nº 112 DE 11/09/2023**

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 11/09/2023, na sequência de requerimento apresentado pelo requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

1 - Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o coval nº 31 sito na zona R, do Cemitério de Benavente, o mesmo se encontra à data concessionado em nome da esposa do requerente e cunhados, **Maria Emília Martins Caldeira, Gracinda Martins Caldeira, Amélia Martins Caldeira Coelho e António Martins Caldeira**, (Alvará em anexo).

2 - O requerente constitui sua pretensão, autorização para colocação de pedra mármore no referido coval, com o seguinte epitáfio "**Maria Alice Martins Caldeira N.27.07.1936 F.07.01.2018 Saudade ... de toda a família**".

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa -

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a colocação da referida pedra mármore no coval nº 31, zona R, sito no cemitério de Benavente.

**ACTA Nº 19/2023**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**  
**LIVRO DE RECLAMAÇÕES**

**PONTO 10 – APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES EM REFERÊNCIA A VÁRIAS TEMÁTICAS NO “LIVRO DE RECLAMAÇÕES”** – Secretaria da Junta de Freguesia

**Reclamante: António Vasco Duarte Ferreira**  
**Assunto:** Reclamações em referência a várias temáticas

**INFORMAÇÃO Nº 113, DE 11/09/2023**

Apresentadas quatro reclamações nesta Junta de Freguesia pelo reclamante nos dias 29/06, 07/07, 18/07 e 14/08, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

1 – As primeiras duas reclamações apresentadas pelo reclamante nos dias 29/06 e 07/07 não continham os dados de identificação do reclamante corretos e completos as reclamações apresentadas nos dias 18/07 e 14/08 já estão identificadas com o nome e residência do reclamante.

2– Depois de analisadas as reclamações verifica-se que as temáticas e objetivo das mesmas são dúbios, expressados com uma linguagem pouco clara não existindo um fio condutor que permita aos serviços poder dar seguimento às mesmas, (reclamações em anexo).

3 – Face ao exposto e não existindo factos nas reclamações apresentadas, que sejam da competência direta ou indireta desta Junta, solicita-se o arquivamento das mesmas.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.



# **ACTA Nº 19/2023**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade proceder ao arquivamento das referidas reclamações, bem como notificar o reclamante por escrito.

### **TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

**PONTO 11 – 1ª ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DO ANO FINANCEIRO DE 2023 (documento anexo) -** Presidente da Junta de Freguesia

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a 1ª alteração à Tabela de Taxas e licesas do ano de 2023.

### **RECURSOS HUMANOS**

**PONTO 12 – APRESENTAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO – DENÚNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS –** Celestino Caetano

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a extinção do vínculo de emprego público- Denúncia por iniciativa do trabalhador Celestino Caetano, com efeitos a partir de 28/10/2023.

#### CONTABILIDADE

**PONTO 13 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DO ANO FINANCEIRO DE 2023 – (Documento anexo)–** Tesoureira da Junta de Freguesia

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a 2ª Revisão orçamental do ano financeiro de 2023

**PONTO 14 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 2ª REVISÃO ÀS GOP´S- 2ª PPA E 2ª PPI DO ANO FINANCEIRO DE 2023 – (Documento anexo)–** Tesoureira da Junta de Freguesia

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a 2ª Revisão às Gop`s – 2ª PPA e 2ª PPI do ano financeiro de 2023

**ACTA Nº 19/2023**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**PONTO 15 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA** – Secretaria da Junta de Freguesia – 11/09/2023

**Caixa Geral de Depósitos**

**Conta n.º 01565910530:** vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis euros e quatro centimos

**Conta n.º 01565909130:** sete mil quatrocentos e noventa e tres euros e quarenta e oito centimos

Num total de trinta e sete mil quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois centimos, sendo que sete mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e oito centimos são de operações de tesouraria e vinte e nove mil novecentos e oitenta e seis euros e quatro centimos são de operações orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo tomou conhecimento.

**PONTO 16 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL** –  
Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

# ACTA Nº 19/2023

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Presente o documento em epígrafe referente ao dia oito de Setembro de dois mil e vinte e três que acusava os seguintes saldos:

**EM COFRE:** duzentos e catorze euros e dez centimos

**CGD:** vinte e sete mil quinhentos e oito euros e cinquenta e cinco centimos

**CGD OT:** sete mil quatrocentos e noventa e tres euros e quarenta e oito centimos

**TOTAL DE BANCOS :** trinta e cinco mil duzentos e dezasseis euros e treze centimos

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** trinta e cinco mil duzentos e dezasseis euros e treze centimos.

**MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA:** trinta e cinco mil duzentos e dezasseis euros e treze centimos

Sendo que, vinte e nove mil setecentos e noventa e dois euros e noventa centimos, são de operações orçamentais cinco mil quatrocentos e vinte e três euros e vinte e três centimos são de operações não orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo tomou conhecimento

### **PONTO 17 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Não se registaram intervenções

# **ACTA Nº 19/2023**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

#### **PONTO 18 - APROVAÇÃO DA MINUTA**

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

#### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Por mais nada ter sido tratado o Senhor Secretário da Junta de Freguesia de Benavente Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, deu por encerrada a reunião, às vinte horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

---

---

---

---

---